



Ata de R.P. nº 02/2017-SMS

Processo Administrativo Nº 403/2017

Validade: 26/07/2018

## REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM MEDICAMENTOS

Ao vigésimo sétimo dia do mês de Julho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, nº 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador (a) do R.G nº 013066324-8 e inscrito (a) no CPF sob nº 029.316.447-90, e a empresa **RALIC COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, situada na Rua Dom Manuel, nº 95, Dom Rodrigo, Nova Iguaçu, CEP: 26.620-230 CNPJ: 24.602.657/0001-97 neste ato representado por seu representante legal **Rafael Bittencourt Licurci**, portador do RG nº 162.078 OAB/RJ e inscrito no CPF sob nº 110.969.707-40 nos termos do Decreto Municipal nº 135/2013, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 1299 a 1329, HOMOLOGADA às fls. 1346 a 1347 ambas do processo administrativo nº 403/2017, referente ao Pregão Presencial nº 07/2017-SMS.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                              | UNIDADE MEDIDA | QUANT   | FABRICANTE   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------|--------------|-------------|----------------|
| 1    | Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol pomada oftomologica 3,5 g | Unidade        | 380     | ALLERGAN     | R\$ 9,13    | R\$ 3.469,40   |
| 4    | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG - COMPRIMIDO                                              | Unidade        | 688.000 | SIGMA PHARMA | R\$ 0,08    | R\$ 55.040,00  |
| 12   | ADENOSINA 3 MG/ML SOL INJ 2 ML                                                         | Unidade        | 1.760   | HIPOLABOR    | R\$ 9,08    | R\$ 15.980,80  |
| 13   | ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS 10ML - AMPOLA                                           | Unidade        | 56.000  | ASTER        | R\$ 0,24    | R\$ 13.440,00  |
| 14   | ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS (SISTEMA FECHADO) 250ML - FRASCO                        | Unidade        | 4.400   | FRESENIUS    | R\$ 6,04    | R\$ 26.576,00  |
| 21   | Alendronato de Sódio 10mg                                                              | Unidade        | 16.000  | SOLVAY       | R\$ 4,06    | R\$ 64.960,00  |
| 29   | AMICACINA, SULFATO SOL. INJ. 250MG/ML AMP. 2ML - AMPOLA                                | Unidade        | 1.520   | BLAU         | R\$ 2,37    | R\$ 3.602,40   |
| 43   | AMPICILINA + SULBACTAM INJ. 2G + 1G F/A                                                | Unidade        | 300     | AUROBINDO    | R\$ 18,02   | R\$ 5.406,00   |
| 50   | AZITROMICINA (DIIDRATADA) 500MG - CÁPSULA                                              | Unidade        | 56.000  | EUROFARMA    | R\$ 2,38    | R\$ 133.280,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

|     |                                                                                                 |         |         |                    |           |                |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------|-----------|----------------|
| 55  | BENZILPENICILINA PROCAÍNA +<br>BENZILPENICILINA G POTÁSSICA<br>INJ. 300.000UI + 100.000UI - F/A | Unidade | 3.980   | PRODOTTI           | R\$ 5,58  | R\$ 22.208,40  |
| 61  | BIPERIDENO (**) 2MG -<br>COMPRIMIDO                                                             | Unidade | 94.000  | CRISTALIA          | R\$ 0,24  | R\$ 22.560,00  |
| 63  | BROMOPRIDA 10MG -<br>COMPRIMIDO                                                                 | Unidade | 108.000 | UNIÃO<br>QUÍMICA   | R\$ 0,41  | R\$ 44.280,00  |
| 70  | BUTILBROMETO DE<br>ESCOPOLAMINA 10 MG / ML SOL<br>OR CT FR PET AMB X 20 ML                      | Unidade | 2.000   | PRATIDONADU<br>ZZI | R\$ 2,28  | R\$ 4.560,00   |
| 76  | CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO                                                                      | Unidade | 162.000 | MEDLEY             | R\$ 0,09  | R\$ 14.580,00  |
| 77  | CARBAMAZEPINA (**) 200MG -<br>COMPRIMIDO                                                        | Unidade | 302.000 | SANVAL             | R\$ 0,24  | R\$ 72.480,00  |
| 78  | CARBAMAZEPINA SUSP. ORAL (**) 20MG/ML (2%)                                                      | Unidade | 2.400   | SANVAL             | R\$ 10,30 | R\$ 24.720,00  |
| 82  | CARVEDILOL 3,125MG -<br>COMPRIMIDO                                                              | Unidade | 2.200   | TORRENT            | R\$ 0,37  | R\$ 814,00     |
| 83  | CARVEDILOL 6,25MG<br>COMPRIMIDO                                                                 | Unidade | 1.880   | ARROW              | R\$ 0,49  | R\$ 921,20     |
| 86  | CEFALOTINA SÓDICA 1 G PÓ LIOF<br>FR/A                                                           | Unidade | 2.300   | BLAU               | R\$ 6,45  | R\$ 14.835,00  |
| 87  | CEFAZOLINA 1G PÓ LIOF- FR/A                                                                     | Unidade | 5.840   | BLAU               | R\$ 9,45  | R\$ 55.188,00  |
| 89  | CEFTAZIDIMA INJ. 1G - FR/A                                                                      | Unidade | 1.500   | BLAU               | R\$ 11,40 | R\$ 17.100,00  |
| 95  | CETOPROFENO SOL.<br>INTRAVENOSA 100MG - FR/A                                                    | Unidade | 16.000  | EUROFARMA          | R\$ 8,26  | R\$ 132.160,00 |
| 117 | CLORETO DE SÓDIO SOL.<br>ISOTÔNICA INJ. 0,90% AMP.<br>10ML                                      | Unidade | 22.000  | ISOFARMA           | R\$ 0,49  | R\$ 10.780,00  |
| 119 | CLORETO DE SÓDIO SOL.<br>ISOTÔNICA INJ. 0,90% FR. 250ML<br>- FRASCO                             | Unidade | 42.000  | SANOBIOL           | R\$ 4,37  | R\$ 183.540,00 |
| 123 | CLORIDRATO DE NALBUFINA 10<br>MG/ML SOL INJ X 1 ML                                              | Unidade | 40      | HIPOLABOR          | R\$ 9,57  | R\$ 382,80     |
| 133 | DEXAMETASONA, FOSFATO<br>DISSÓDICO SOL. INJ. 4MG/ML F/A<br>2,5ML - FR/A                         | Unidade | 7.300   | TEUTO              | R\$ 2,48  | R\$ 18.104,00  |
| 136 | DIAZEPAM (**) 10MG -<br>COMPRIMIDO                                                              | Unidade | 306.000 | SANTISA            | R\$ 0,17  | R\$ 52.020,00  |
| 137 | DIAZEPAM (**) 5MG -<br>COMPRIMIDO                                                               | Unidade | 22.000  | IGEFARMA           | R\$ 0,15  | R\$ 3.300,00   |
| 138 | DIAZEPAM SOL. INJ. (**) 5MG/ML<br>AMP. 2ML                                                      | Unidade | 6.640   | UNIÃO<br>QUÍMICA   | R\$ 0,64  | R\$ 4.249,60   |
| 148 | DIPIRONA SOL. ORAL 500MG/ML<br>FR. 10ML - FRASCO                                                | Unidade | 86.000  | MARIOL             | R\$ 3,05  | R\$ 262.300,00 |
| 155 | ERITROMICINA, ESTOLATO SUSP.<br>ORAL 250MG/5ML FR. 50ML                                         | Unidade | 20.000  | PRATIDONADU<br>ZZI | R\$ 3,72  | R\$ 74.400,00  |
| 156 | ERITROMICINA, ESTOLATO<br>500MG - COMPRIMIDO                                                    | Unidade | 6.260   | ACHÉ               | R\$ 0,82  | R\$ 5.133,20   |
| 167 | FENTANILA SOL. INJ. (**) 0,05MG/ML AMP 2ML                                                      | Unidade | 840     | UNIÃO<br>QUÍMICA   | R\$ 1,08  | R\$ 907,20     |
| 168 | FENTANILA SOL. INJ. (**) 0,05MG/ML AMP 5 ML                                                     | Unidade | 1.380   | UNIÃO<br>QUÍMICA   | R\$ 3,39  | R\$ 4.678,20   |
| 169 | FERRIPOLIMALTOSE 100MG/2ML<br>I.M                                                               | Unidade | 700     | NYCOMED            | R\$ 9,96  | R\$ 6.972,00   |

2





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

|     |                                                                                                   |         |           |                    |           |                |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|--------------------|-----------|----------------|
| 170 | FENTANILA SOL. INJ. (**)<br>0,05MG/ML AMP 10 ML                                                   | Unidade | 2.500     | UNIÃO<br>QUÍMICA   | R\$ 4,62  | R\$ 11.550,00  |
| 173 | FLUFENAZINA, CLORIDRATO (**)<br>5MG - COMPRIMIDO                                                  | Unidade | 80        | CRISTALIA          | R\$ 0,23  | R\$ 18,40      |
| 174 | FLUMAZENIL SOL. INJ. (**)<br>0,1MG/ML AMP. 5ML                                                    | Unidade | 220       | BIOCHIMICO         | R\$ 96,98 | R\$ 21.335,60  |
| 183 | GLIBENCLAMIDA 5MG -<br>COMPRIMIDO                                                                 | Unidade | 1.282.000 | MEDLEY             | R\$ 0,12  | R\$ 153.840,00 |
| 204 | IBUPROFENO 600 MG<br>COMPRIMIDO                                                                   | Unidade | 200.000   | VITAMEDIC          | R\$ 0,40  | R\$ 80.000,00  |
| 205 | IBUPROFENO SUSP. ORAL<br>50MG/ML 30ML - FRASCO                                                    | Unidade | 18.000    | NATULAB            | R\$ 4,16  | R\$ 74.880,00  |
| 206 | IMIPRAMINA (**)<br>25MG - COMPRIMIDO                                                              | Unidade | 30.000    | TEUTO              | R\$ 0,32  | R\$ 9.600,00   |
| 237 | METILDOPA 250MG -<br>COMPRIMIDO                                                                   | Unidade | 188.000   | TEUTO              | R\$ 0,70  | R\$ 131.600,00 |
| 238 | METILDOPA 500MG -<br>COMPRIMIDO                                                                   | Unidade | 124.000   | TEUTO              | R\$ 1,38  | R\$ 171.120,00 |
| 244 | METRONIDAZOL 100MG/G (10%)<br>GELEIA VAGINAL BISNAGA<br>MINIMO 50G COM 7<br>APLICADORES - BISNAGA | Unidade | 12.000    | PRATIDONADU<br>ZZI | R\$ 16,14 | R\$ 193.680,00 |
| 245 | METRONIDAZOL SOL. INJ. 500MG<br>FR. 100ML - F/A                                                   | Unidade | 7.880     | FARMACE            | R\$ 10,50 | R\$ 82.740,00  |
| 246 | METRONIDAZOL SUSPENSÃO<br>SUSP. ORAL 40MG/ML - FRASCO                                             | Unidade | 8.340     | PRATIDONADU<br>ZZI | R\$ 5,46  | R\$ 45.536,40  |
| 268 | OMEPRAZOL 20MG - CÁPSULA                                                                          | Unidade | 1.038.000 | CIMED              | R\$ 0,18  | R\$ 186.840,00 |
| 271 | ÓXIDO DE ZINCO;NISTATINA<br>100.000 UI/G + 200 MG/G POM<br>DERM CT BG AL X 30 G                   | Unidade | 360       | PHARLAB            | R\$ 26,95 | R\$ 9.702,00   |
| 273 | PARACETAMOL 750 MG<br>COMPRIMIDO                                                                  | Unidade | 400       | MEDQUIIMICA        | R\$ 0,30  | R\$ 120,00     |
| 274 | PARACETAMOL SOL. ORAL<br>200MG/ML FR. 15ML - FRASCO                                               | Unidade | 24.000    | SOBRAL             | R\$ 2,35  | R\$ 56.400,00  |
| 285 | RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG<br>- COMPRIMIDO                                                      | Unidade | 316.000   | GEOLAB             | R\$ 0,30  | R\$ 94.800,00  |
| 287 | RISPERIDONA 2 MG<br>COMPRIMIDO                                                                    | Unidade | 520       | PRATIDONADU<br>ZZI | R\$ 0,67  | R\$ 348,40     |
| 288 | SACARATO DE HIDROXIDO<br>FERRICO 100MG/5ML E.V                                                    | Unidade | 700       | NYCOMED            | R\$ 5,70  | R\$ 3.990,00   |
| 294 | SALBUTAMOL AEROSOL<br>100MCG/DOSE FR. 200DOSES -<br>FRASCO                                        | Unidade | 40        | TEUTO              | R\$ 22,80 | R\$ 912,00     |
| 303 | SULFAMETOXAZOL +<br>TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG -<br>COMPRIMIDO                                     | Unidade | 114.000   | SOBRAL             | R\$ 0,40  | R\$ 45.600,00  |
| 313 | TIABENDAZOL 500MG -<br>COMPRIMIDO                                                                 | Unidade | 1.500     | UCI - FARMA        | R\$ 2,21  | R\$ 3.315,00   |
| 314 | TIABENDAZOL SUSP. ORAL<br>50MG/ML FR. 60ML - FRASCO                                               | Unidade | 240       | UCI - FARMA        | R\$ 12,55 | R\$ 3.012,00   |
| 322 | VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG -<br>COMPRIMIDO                                                        | Unidade | 38.000    | TEUTO              | R\$ 0,21  | R\$ 7.980,00   |
| 327 | Vitaminas complexo B GTS                                                                          | Unidade | 128.000   | NATULAB            | R\$ 3,06  | R\$ 391.680,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR**

|                    |                                                                                                                       |         |       |         |          |                         |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|---------|----------|-------------------------|
| 328                | VITAMINAS DO COMPLEXO B<br>(RIBOFLAVINA, B2 +<br>NICOTINAMIDA, B3 + PIRIDOXINA,<br>B6) SOL. INJ. AMP. 2ML -<br>AMPOLA | Unidade | 8.500 | NATULAB | R\$ 0,70 | R\$ 5.950,00            |
| <b>VALOR TOTAL</b> |                                                                                                                       |         |       |         |          | <b>R\$ 3.161.478,00</b> |

## **CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.

3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.





## CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (hum por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5



5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*.

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE**

### **7.1. DO CANCELAMENTO**

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

### **7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE**

7.2.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;



7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgão participantes do presente registro:

- Secretaria Municipal de Saúde;





10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENADORIA DE COMPRAS/ÓRGÃO GERENCIADOR

Maricá, 27 de Julho de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza  
Secretário de Administração

Marcio M. Leite de Souza  
Secretário de Administração  
Mat. 105 002

Rafael Bittencourt Licurci  
Ralic Comércio e Distribuição Eireli

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_ R.G. nº: \_\_\_\_\_